

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Nº 24218/2025

Projeto de Lei Nº 395/2025

Autoria: André Brandino

PARECER TÉCNICO Nº - EMENTA:

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 9.278/2018, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PTERÍGIO (CARNE CRESCIDA NO OLHO)”.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador André Brandino, que visa instituir, no âmbito do Município de Vitória, a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Pterígio”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

O objetivo da proposição é promover ações educativas e preventivas sobre o pterígio, doença ocular de caráter degenerativo, estimulando o diagnóstico precoce, o uso de equipamentos de proteção solar e o acompanhamento oftalmológico periódico, com o intuito de prevenir complicações visuais e reduzir a incidência da enfermidade entre a população.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta se alinha aos princípios da promoção da saúde e da prevenção de doenças, previstos na Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990), que determina como diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) a integralidade das ações e o caráter preventivo das políticas públicas de saúde.

O pterígio é uma condição comum em regiões tropicais, causada principalmente pela exposição prolongada à radiação ultravioleta, poeira e vento. O Município de Vitória, por suas características climáticas e elevada incidência solar, apresenta condições propícias ao desenvolvimento da doença, conforme destacado na justificativa do autor.

A realização anual de uma semana de conscientização contribuirá para:

- Ampliar o acesso à informação sobre prevenção e tratamento;
- Estimular a população ao uso de óculos com proteção UV e bonés;
- Integrar ações educativas nas redes pública de saúde e educação;
- Reduzir custos públicos com cirurgias oftalmológicas decorrentes de casos avançados.

A iniciativa também é compatível com a Lei Municipal nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município, atendendo ao interesse público e às competências legislativas locais.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 395/2025 é juridicamente viável, socialmente relevante e tecnicamente adequado, atendendo ao interesse da coletividade e às diretrizes de promoção da saúde pública.

IV – VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, e considerando os aspectos constitucionais, legais e de mérito, esta Comissão de Saúde e Assistência Social entende que o **Projeto de Lei nº 395/2025** preenche os requisitos de constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e conveniência administrativa, razão pela qual opina FAVORAVELMENTE à sua aprovação, estando apto a tramitar regularmente nesta Casa de Leis, com o respeito desta Comissão.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de Novembro de 2025.

Dárcio Bracarense
Vereador